



VESTIBULAR ISOLADO DO CBMERJ 2021

O Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (DSEA/UERJ) torna público o presente Edital que define as normas do processo de isenção da taxa de inscrição para os candidatos ao Vestibular Isolado para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (ABM D. Pedro II/CBMERJ).

1. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

1. Para concorrer à isenção da taxa de inscrição do Vestibular Isolado do CBMERJ/ 2021, o candidato deverá:

- a) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.567,50 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- b) ter concluído o ensino médio.

1.2 A isenção da taxa de inscrição Vestibular Isolado do CBMERJ/ 2021 deverá ser solicitada no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no período estabelecido no calendário em anexo.

1.3 Antes de preencher o requerimento de isenção, o candidato deverá efetuar o cadastro dos seus dados pessoais, inclusive o número do seu CPF no sistema de concursos do DSEA.

1.3.1 O candidato já cadastrado no sistema de concursos do DSEA deverá apenas informar o número do seu CPF e sua senha para efetuar o preenchimento do requerimento de isenção.

1.4 O requerimento de isenção e a documentação comprobatória de cada candidato deverão ser postados em qualquer agência dos Correios, na modalidade carta registrada, e encaminhados ao Departamento de Seleção Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – DSEA/UERJ, localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, no período estabelecido no calendário em anexo.

1.4.1 O candidato deverá exigir dos Correios o recibo de postagem registrada, numerado e datado, e guardá-lo para eventuais comprovações junto ao DSEA.

1.5 Somente serão considerados válidos pelo DSEA os requerimentos de isenção postados no período estabelecido no calendário em anexo.

1.6 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega diretamente no DSEA/UERJ do requerimento de isenção, bem como da documentação comprobatória.

1.7 O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem.

1.8 Será aceito apenas um requerimento de isenção por candidato; no caso de recebimento de dois ou mais requerimentos, o DSEA considerará apenas o de data mais recente.

2. DA CONCESSÃO

2.1 Para concorrer à isenção, é necessário que todos os candidatos comprovem renda bruta média mensal familiar menor ou igual a R\$ 1.567,50 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 Entende-se como renda bruta média mensal familiar a soma de todos os rendimentos provenientes de trabalho formal ou informal, auxílio emergencial, bolsa família, bolsa permanência, aposentadoria, pensões, bolsa de estágio, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos, comprováveis ou não, de todas as pessoas residentes no domicílio do candidato, dividida por esse mesmo número de pessoas.

2.2.1 Para o cálculo da renda bruta média mensal familiar, serão consideradas também as pessoas residentes no domicílio do candidato que não possuam renda.

2.2.2 O candidato que preencher o quadro de descrição familiar com valor total de renda igual a zero terá o seu requerimento de isenção indeferido.

2.3 O candidato deverá apresentar, além do comprovante oficial de ter concluído o ensino médio, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que residam no domicílio do candidato.

2.4 O DSEA confrontará as informações prestadas no requerimento de isenção com a documentação encaminhada pelo candidato.

2.4.1 Caso haja divergência na documentação encaminhada, o candidato terá indeferida sua solicitação de isenção.

2.5 Não será analisado o requerimento de isenção que contenha emendas ou rasuras, bem como não serão consideradas as declarações sem assinatura do declarante e das testemunhas.

2.6 A isenção será concedida de acordo com a disponibilidade financeira da UERJ e mediante a análise dos dados contidos no requerimento de isenção e respectivos documentos comprobatórios.

2.7 Mesmo tendo obtido isenção, o candidato deverá efetuar sua inscrição no prazo estabelecido no calendário.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 O resultado do processo de isenção será divulgado na data e no local estabelecidos no calendário em anexo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA/UERJ.

4.2 O candidato poderá solicitar recurso quanto ao resultado da análise da documentação encaminhada, no 1º dia útil após a sua divulgação, pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br.

4.2.1 Somente o próprio candidato poderá solicitar recurso.

4.2.2 Não será aceito envio de documentação nesta etapa.

4.3 A verificação de qualquer omissão, fraude ou não veracidade nas informações prestadas no requerimento de isenção ou na documentação comprobatória encaminhada ao DSEA acarretará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, do Vestibular Isolado do CBMERJ/ 2021.

4.4 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.

4.5 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

4.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ e pelo CBMERJ.

ANEXO – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20 a 22/10/2020	www.vestibular.uerj.br
Postagem do requerimento de isenção e da documentação comprobatória	20 a 23/10/2020	agências dos Correios
Divulgação do resultado do processo de isenção	17/11/2020	www.vestibular.uerj.br